



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2021.10.25 13:30:59 -03'00'

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067**

CONTRATO Nº: 00112/2021-CPL



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R SARGENTO SILVINO MACÊDO, 3 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, neste ato representado por Raíssa Rabêlo Ferreira, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Sampaio Luz, 0104, Ponta Verde - Maceió - AL, CPF nº 136.619.254-07, Carteira de Identidade nº 4.007.225-8 SSDS/AL, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

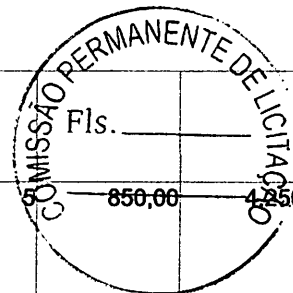
O presente contrato tem por objeto: Eventual aquisição de material permanente, equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme planejamento estratégico anual e Anexo I do termo de referência deste instrumento.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

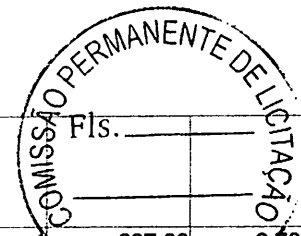
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 172.624,77 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Conjunto de Professor (mesa e cadeira) Cadeira fixa\, material assento: polipropileno injetado\, material Encosto: polipropileno injetado\, densidade espuma assento e encosto: d28\, , altura:92\,5 cm\, largura:40 cm. Mesa escritório\, material estrutura: mdf.\, material tampo: mdf\, cor tampo: cinza Claro\, largura:0\,70 m\, altura:0\,74 m\, comprimento:1\,50 m\, espessura Tampo:25 mm\, características adicionais: com bordas arredondadas.	CEQUIPEL CJA 06	CONJ	10	389,00	3.890,00
2	Conjunto Aluno infantil (composto po 06 unidades de mesa e cadeira) mesa: altura: 56,5 cm largura: 104 cm	CEQUIPEL CJA 1	CONJ	50	808,00	40.400,00



	comprimento: 104 cm / cadeira: altura: 60 cm largura: 30,5 cm comprimento: 26 cm altura do assento até o chão: 33 cm (indicado para crianças a partir de 3 anos) cor: colorida / material : mdf					
4	Armário de aço com 4 gavetas e suporte para pasta suspensa: Arquivo escritório, material: chapa de aço 22, acabamento superficial: pintura Eletrostática, tratamento antiferruginoso, padrão acabamento: pintura lisa, Quantidade gavetas:4 un, cor: cinza, características adicionais: puxadores/porta etiqueta ,Cromados, pasta suspensa	AMAPÁ	UND		850,00	4.250,00
7	Liquidificador industrial 6 litros: Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material Base: alumínio, largura:280 mm, altura:720 mm, peso:12,50 kg, capacidade:6 L, potência motor:0,50 cv, tensão nominal:110/220 v, aplicação: industrial	JL COLOMBO	UND	3	670,00	2.010,00
10	Roteador TP Link : Roteador, tipo linha: discada, protocolo lan: multiprotocolo, protocolo wan: tcp/ip, mat, dhcp, dns, pap, chap, velocidade:256 mbps, tensão alimentação:110/220 v, memória ram:128 mb, memória cache:16 mb, tipo arquitetura: single board	TP LINK	UND	4	99,33	397,32
20	Cadeira giratória :Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e Encosto: tecido, material encosto: espuma poliuretano injetado, material Assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória, tipo encosto: espaldar Médio regulável, apoio braço: sem braços, cor: preta	PLATA MOVEIS	UND	10	145,00	1.450,00
21	Cadeira fixa sobre longarina com 3 lugares : Longarina plástica 3 lugares, pés e barramentos duplos em tubo 20 a 40 a 1.2, estrutura do encosto em tubo 16 a 30 a 1.5. /Cor: preta/01 longarina com 3 lugares	DIMOVESC	UND	10	459,00	4.590,00
24	Conjunto Aluno Juvenil/ Adulto (mesa e cadeira) Conjunto escolar, componentes: mesa e cadeira, material: madeira e aço, Tamanho: conforme modelo, formato mesa: retangular, material tampo: mdp, Tratamento superficial estrutura: pintura, características Adicionais: cadeiras com assento e encosto em polipropileno, espessura Tampo:18 mm, revestimento tampo: laminado melânico, cor: cinza	CEQUIPEL	CONJ	170	354,79	60.314,30
26	Armário de aço com 4 gavetas e suporte para pasta suspensa: Arquivo escritório, material: chapa de aço 22, acabamento superficial: pintura Eletrostática, tratamento antiferruginoso, padrão acabamento: pintura lisa, Quantidade gavetas:4 un, cor: cinza, características adicionais: puxadores/porta etiqueta ,Cromados, pasta suspensa	AMAPÁ	UND	5	850,00	4.250,00
29	Liquidificador industrial 6 litros: Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material Base: alumínio, largura:280 mm, altura:720 mm, peso:12,50 kg, capacidade:6 L, potência motor:0,50 cv, tensão nominal:110/220 v, aplicação: industrial	JL COLOMBO	UND	4	670,00	2.680,00
32	Roteador TP Link : Roteador, tipo linha: discada, protocolo lan: multiprotocolo, protocolo wan: tcp/ip, mat, dhcp, dns, pap, chap, velocidade:256 mbps, tensão alimentação:110/220 v, memória ram:128 mb, memória cache:16 mb, tipo arquitetura: single board	TP LINK	UND	8	99,33	794,64
34	Computador completo (pc,cpu,mouse, teclado e monitor) Computador Completo PC CPU Monitor 19.5" HDMI Intel Core i3 6GB HD 500GB com teclado e mouse Desktop Wifi CorPC	LENOVO	UND	5	1.731,38	8.656,90
35	Ventilador de parede 60 cm em aço 220v: Ventilador, tipo: parede, potência motor:170 w, tensão alimentação:127/220 v, Características adicionais:03 velocidades/grade de proteção removível, Material: aço, diâmetro:60 cm, cor: preta	VENTISOL	UND	10	180,00	1.800,00
36	Cadeira giratória :Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e Encosto: tecido, material encosto: espuma poliuretano injetado, material Assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória, tipo encosto: espaldar Médio regulável, apoio braço: sem braços, cor: preta	JS	UND	15	145,00	2.175,00
37	Lousa quadro branco: Quadro branco, material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial Moldura:	MADEMASTER	UND	8	188,89	1.511,12

	alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, Largura:120 cm, comprimento:200 cm, características adicionais: magnético, tipo Fixação: parede					
38	Caixa de som amplificada/ ativa/ bluetooth/ USB/ Microfone 500W	MONDIAL	UND	4	697,00	2.788,00
39	Bebedouro industrial aço inox 100 Litros: Bebedouro água, tipo: industrial, características adicionais:3 torneiras latão Cromado, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água:100 L	KARINA	UND	2	2.035,00	4.070,00
40	Geladeira/ Refrigerador Frostfree/ freezers :Freezer vertical, capacidade:270 l, voltagem: bivolt v, características Adicionais: frost free, quantidade de portas:1	CONSUL	UND	3	2.924,93	8.774,79
42	Micro System: Aparelho som, tipo: micro system, compatibilidade:cd / cd-r / cd-rw e mp3, potência:7 W, voltagem:110/220 v, tipo sintonizador: digital am/fm, características Adicionais: alça transporte/fone ouvido/entrada usb	MONDIAL	UND	6	310,45	1.862,70
43	Cadeira fixa sobre longarina com 3 lugares : Longarina plástica 3 lugares, pés e barmamentos duplos em tubo 20 a 40 a 1.2, estrutura do encosto em tubo 16 a 30 a 1.5. /Cor: preta/01 longarina com 3 lugares	DIMOVESC	UND	12	422,00	5.064,00
44	Lousa digital interativa Lousa interativa, material aço porcelanizado, tamanho tela 78 poll, altura 1.124 mm, Largura 1.863 mm, profundidade 48 mm, tipo tela windescreen	QUINYX	UND	4	2.724,00	10.896,00
					Total:	172.624,77



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

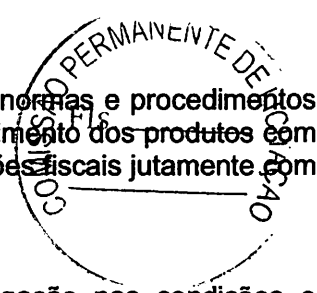
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02060.12.361.0400.1009 – AQUIS.DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS-FEB 30%, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, (FONTE 113 Transferências do FUNDEB 30%); 02060.12.361.0400.1011 – AQUISICAO DE VEICULOS,MOVEIS E EQUIPAMENTOS, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e/ou 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE); 02060.12.365.0400.1015 – REAPARELHAMENTO DE CRECHES; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FONTE: Recursos do VAAT e/ou 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e/ou 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE); 02060.12.365.0400.2054 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHES – 30%, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 113 Transferências do FUNDEB 30%).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos com atesto do setor, aceitação da nota fiscal e mediante a apresentação das certidões fiscais juntamente com garantia dos produtos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: João Paulo Bernardo da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. ;

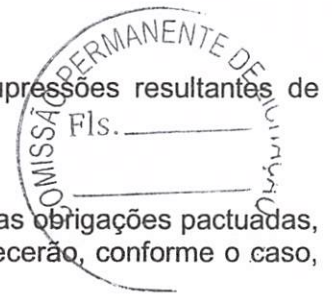
i - Os fornecedores deverão entregar os produtos com as especificações e exigências do objeto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo a embalagem conter marca, procedência e demais características que identifiquem os materiais, não sendo aceitos, de imediato, materiais cuja embalagem apresente sinais de violação. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 25 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

Elizelton Santos Silva
CPF.: 123.551.114-64

Fabi Felton de Andrade
CPF.: 059.322.514-76.

PELO CONTRATANTE

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
Dados: 2021.10.25 13:31:32
-03'00'

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA**
RAÍSSA RABÉLO FERREIRA
136.619.254-07